



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 677, de 13 de outubro de 1.988

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a FUNABEM"

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a FUNABEM - Fundação Nacional de Bem Estar ao Menor, objetivando o recebimento de apoio ao Centro de Educação Especial no valor de até Cz\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzados).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 13 de outubro de 1988.

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria na data supra.

JOSÉ COSTA CAMPOS
Diretor de Administração Substituto